

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 1  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI NÚMERO 1024 DE 26 DE MAIO DE 1995

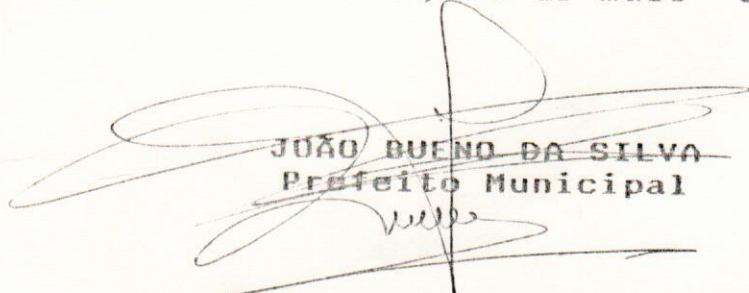
DISPÕE SOBRE RE-RATIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E III, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 7º e 10 LEI 828 de 20 DE AGOSTO DE 1990.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam re-ratificados: o Anexo I - Dos Empregos Permanentes - e Anexo III - Dos Empregos em Comissão, da Lei número 828/90, que instituiu normas que regulam as relações de trabalho dos servidores públicos municipais de Monteiro Lobato.

ARTIGO 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 1995

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.

  
Osvaldo de Paula Souza  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO